



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976

"Autoriza o Executivo Municipal, a conceder o 13º salário ao Funcionalismo-Público Municipal"

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, -
no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, que a câmara, em sessão, aprovou, e, eu SANCIONO a presente lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder o 13º salário, ao funcionalismo público municipal.

ARTIGO 2º - A regalia a que se refere o artigo anterior, é extensiva a todos os funcionários nomeados e contratados, e, será na base de um vencimento integral.

ARTIGO 3º - Os funcionários que não tiverem um ano de serviço prestado, receberão o 13º salário proporcional ao tempo de serviço, na proporção de um doze avos (1/12).

ARTIGO 4º - Para cobertura da execução das despesas desta lei, fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a efetuar as suplementações necessárias dentro do orçamento do exercício de 1.976.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 1976

ADÃO HERODES XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

